

## REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

#### PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 001 e 002/2021 e da Portaria nº 14/2022, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº **9993/2022**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) e suas alterações e Lei Municipal nº 8.753/2014 (Sistema de Registro de Preços), regulamentadas pelo Decreto nº 17.959/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

<b>Recebimento das propostas</b>	<b>A partir das 10:00 h do dia 29/06/2022</b>
<b>Limite de entrega das propostas</b>	<b>Até as 18:00 h do dia 19/07/2022</b>
<b>Tempo de disputa</b>	<b>15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico</b>
<b>Abertura das propostas e sessão pública de disputa</b>	<b>As 14:00 h do dia 20/07/2022</b>

**Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

#### 1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1-** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços com vistas à contratação dos “Serviços de montagem de barracas, compreendendo: transporte, montagem, desmontagem, limpeza das barracas pertencentes a CDTIV, bem como a Instalação e Desinstalação de Pontos de Energia e Iluminação em cada barraca, destinadas a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, na realização de eventos em espaços públicos, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

## **1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.2.1** - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**1.2.2** - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

## **1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.3.1** - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também, permanecerá disponível na sede da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075, quando poderá ser obtida junto ao (a) Pregoeiro (a) e à Equipe de Apoio, no horário de 09:00 às 17:00 horas, devendo o interessado apresentar-se munido de pen-drive, ou podendo ser solicitado via e-mail: [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br)

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

### **2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:**

- 1.** Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
- 3.** Garantir a harmonia durante a sessão pública;
- 4.** Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
- 5.** Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
- 6.** Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 7.** Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
- 8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.** Indicar o vencedor do certame;
- 10.** Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
- 11.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 12.** Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;

13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;

14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio ao princípio da eficiência e da proposta mais vantajosa;

16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17. Conforme dispõe o §2º, artigo 53, do Decreto Municipal nº 17.959/2019, para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016 e previsto no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, instituído no Município de Vitória pela Lei nº 8.753/2014 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 17.959/2019.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br). Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

**2.12 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.**

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**3.1.1** - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 05/2022**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

**3.1.2** - Para interposição de impugnação, a empresa interessada deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

**3.1.3** - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

**3.2** - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

**3.3** - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br), devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 05/2022**).

**3.5.1** – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

### **4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 – DAS CONDIÇÕES:**

**4.1.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

**4.1.2** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.1.3** - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

## **4.2 – DAS RESTRIÇÕES**

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que inexistir no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP**

**5.1** – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**5.1.1** – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

**5.1.2** – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**5.1.3** – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

**5.1.4** – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

**5.2** – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

**5.3.2** – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

<b>6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
--

**6.1** - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para os devidos fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito

de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

**f) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.**

**6.2** - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

**6.2.1** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global do lote único, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I**.

**6.3** - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote.

**6.4** - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

**6.5** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**6.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

**6.8** - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.9** - O valor global estimado pela CDTIV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

## **7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1** - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**.

**7.2** - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

### **7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
- Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

**8.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.4** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.5** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.7** - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

**8.8** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.9** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**8.11** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

**8.14** - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

**I - ABERTO e FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**8.15** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

**8.16** - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

**8.17** - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

**8.17.1** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.18** - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.19** - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

**8.20** - Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.21** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.21.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.22** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

**8.23** - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa.

**8.24** - Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o

sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**8.24.1** - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**8.25** - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

**8.26** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.26.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.27** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.28** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29** - **O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

**8.30** - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

**8.31** - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

<p><b>9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

**9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.1** - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA*

*PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

**9.1.2** - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

**9.1.3** - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**9.1.3.1** - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**9.1.4** - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

**9.1.5** - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.1.6** - Na hipótese de contratação de serviços comuns, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

**9.1.7** - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**9.1.7.1** - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**9.1.8** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

**9.1.8.1** - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

**9.1.8.2** - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão

de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**9.1.10** - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.1.11** - Caso o licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Se o licitante for matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, sendo dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA** deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

**I.** Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

**II** - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**III.** Prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido neste edital;

**IV.** Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

**9.2.2** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

**9.2.3** - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.2.4** - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

**9.2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**9.2.6** - Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o

licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

**9.2.6.1** - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.2.6.2** - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.3.1** - O licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempendedor Individual (MEI), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação, a seguinte declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante:

**I. DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida norma, conforme modelo no **ANEXO VI**;

**9.3.2** - Caso o licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

**9.3.3** - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

**9.3.4** - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto neste edital, a documentação indicada no item 9.3.1, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

**9.3.5** - Os licitantes que se enquadrarem como Microempendedor Individual – MEI, deverão se cadastrar no sistema do sistema provedor com o segmento Microempresa, para obter os benefícios da supracitada Lei Complementar e suas alterações.

**9.3.6** - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

### **9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.4.1** - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolo de entrega ou solicitação de documento”.

## **9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.1** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da licitante;

**9.5.1.2** – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

## **9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- c) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**, em cumprimento ao disposto em Lei Orgânica do Município de Vitória;

**d1) Quando a sede da licitante não for no Município de Vitória, poderá ser comprovada através de:** Declaração da contratada da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória.

- e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

**9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:**

**9.6.1.2 –** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

**9.6.1.3 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

## **9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executa ou executou serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

**a1) Sendo a parcela relevante a ser comprovada: “Montagem de Estrutura em eventos”.**

**9.7.1.2 - O atestado deverá conter as seguintes características:**

- I. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- II. Nome e cnpj da empresa que prestou os serviços;
- III. Período de execução;
- IV. Indicação sumária dos serviços realizados;
- V. Identificação do emitente, incluso: N° do RG e CPF.
- VI. Papel timbrado do emitente;
- VII. Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente.

**9.7.1.3 -** O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 9.7.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

## **9.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.8.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

**9.8.2 - Fica dispensada, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação considerando o objeto e o valor estimado.**

## **9.9 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

**9.9.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações:**

a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, especialmente que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e que concorda com todas as exigências do Edital, na forma do **modelo ANEXO V**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal,

b) **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo **ANEXO III**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

c) **DECLARAÇÃO** de que inexistem no quadro de empregados da contratada pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- Dirigente da CDTIV;

- Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

- Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.

- Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

**10.2** - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**10.3** - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

**10.4** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

**10.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**10.7** - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

**10.8** - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

**10.10** - No caso de interposição de recurso e mantendo o Pregoeiro sua decisão, a adjudicação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

**10.11** - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

**11.2** - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**11.3** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

**11.4** - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.5** - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminha à Autoridade Competente para homologação.

**11.6** - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo sua decisão, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

**11.7** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo fixado neste edital (05 dias úteis a contar do recebimento da comunicação).

**11.8** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**11.9** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1**- Homologado o resultado da licitação a CDTIV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços **ANEXO VIII**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

**12.1.1** - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

**12.1.2** - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.1.3** - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.2** - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será de 12 (doze) meses, valendo o Cadastro de Reserva pelo mesmo prazo.

**12.4** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**12.5** - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**)

### **13 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo IX**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas), sendo que o interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea “B”, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

### **14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA**

**14.1** - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Ordem de Serviço.

**14.1.1** – O prazo previsto para assinatura ou retirada da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

**14.1.2** – O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

**14.2** – Serão firmados quantas ordens de serviços forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

**14.3** - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (minuta da Ata de registro de preços) deste edital.**

**14.3** – O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resumo da ata.

## **15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**15.1** - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

**15.2** - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

**15.3** - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor total da Ata, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.4** - O Licitante registrado ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (Ata de Registro de Preços)**.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**16.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

**16.5** – A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

**16.6** – A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

**16.7** – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

**16.8** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

**16.9** – É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 27 de junho de 2022.

**Pablo Trabach da Silva**  
**Pregoeiro**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO I – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BARRACAS (COMPREENDENDO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA GERAL DAS BARRACAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM CADA BARRACA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA**

**01 – OBJETO:**

O objeto deste Termo de Referência consiste na realização de licitação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações para montagem de barracas, (compreendendo: transporte, montagem, desmontagem, limpeza geral das barracas, bem como a instalação e desinstalação de ponto de energia e iluminação em cada barraca), destinados a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória em espaços públicos conforme especificações e quantidades estimadas indicadas neste termo.

**02 – JUSTIFICATIVA:**

Uma das atribuições da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) é apoiar eventos de cunho turístico que ocorrem no município e proporcionam o desenvolvimento econômico e social local. Tais eventos necessitam de barracas para expor artigos e utensílios a serem comercializados. As barracas em questão são cedidas pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV). No entanto, o transporte até os locais dos eventos; a montagem e desmontagem das barracas; bem como a limpeza delas após a realização dos eventos e a disposição de pontos de energia elétrica e iluminação nas barracas são serviços à parte que necessitam ser realizados por uma contratada.

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, assim como qualquer organização, tem demandas constantes que às vezes não tem como as prever, e para resolver esses problemas às organizações precisam ter agilidade na aquisição de bens e serviços a fim de suprir essas necessidades em tempo hábil. O Registro de Preço, além de possibilitar essa facilidade, também permite que as Organizações Públicas não estoquem materiais em seus almoxarifados para suprir demandas vindouras, os quais elas não têm o efetivo controle, ou seja, não precisa mobilizar capital e nem espaço para armazenar/guardar os materiais, comprando os bens e serviços somente quando realmente possuem a efetiva necessidade, trazendo agilidade e redução de custo.

A modalidade Registro de Preços é a melhor forma de atendimento às demandas e necessidades da CDTIV para futuras contratações, compreendendo: transporte, montagem, desmontagem, limpeza e instalação de ponto de energia elétrica e iluminação de barracas.

É importante salientar que, com o protocolo de vacinação do COVID-19, os eventos e feiras que anteriormente haviam sido canceladas em função das medidas de isolamento social, agora estão retomando. Portanto, torna-se necessário e urgente a contratação de empresa para prestação dos serviços

discretizados anteriormente.

**Além do exposto acima, a utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:**

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de material/serviço a serem utilizados em cada ação/evento;
- b) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente, pois a ata é válida por 12 meses.
- c) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1** – O processo licitatório será regido e processado pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) e suas alterações e Lei Municipal nº 8.753/2014 (Sistema de Registro de Preços), regulamentadas pelo Decreto nº 17.959/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

### **3.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.2.1** - Fica estabelecido o regime de execução indireta, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

### **04 – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E VALORES:**

**4.1** - Serviço de futuras contratações para montagem de barracas (compreendendo: transporte, montagem, desmontagem e limpeza geral das barracas, bem como a instalação e desinstalação de ponto de energia e iluminação em cada barraca), **para atender os eventos descritos no item 5**, de acordo com o menor valor médio estimado de R\$ 0000 (xxxxxxxxxxxxxxxx) e as especificidades a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA VALOR UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BARRACAS, Compreendendo: <b>Transporte, Montagem, Desmontagem e Limpeza geral das barracas em inox.</b></p> <p>BARRACA, Dimensões [M]: 3 X 2, Detalhes: Com Tabuleiro em “U”, Complemento, ESTRUTURA DA COBERTURA: Formato Côncavo, em Tubo Industrial Galvanizado em Tubos de 1” ¼” X 1,20 e Colunas de 25 X 25 x 1,20. ESTRUTURA DO BALCÃO: Em tubo industrial Galvanizado em tubos de 1” ¼” X 1,20 e Colunas de 25 X 25 X 1,20, com Suporte para Balcão/Tabuleiro em “U”. Lona da cobertura e saia.</p> <p>A CONTRATADA também deverá <b>instalar e desinstalar</b></p>	430	00,00	00,00

<p><b>ponto de energia e iluminação em cada barraca.</b> ENERGIA: Disponibilização de tomada 20A/220V. ILUMINAÇÃO: Disponibilização de bocais de iluminação soquete E-27 (27mm) do tipo rosca.</p>			
--	--	--	--

## **5. DOS EVENTOS PREVISTOS**

**5.1** - Os serviços serão executados conforme planilha abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>			
<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANT. POR EVENTO</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>
FESTIVAL DA CASQUINHA DE SIRI	Dezembro/2022	35	35
RECEPTIVO DE CRUZEIROS	Dezembro/2022	05	20
PALMITEIROS	Abril/2023	05	05
FESTIVAL DA TORTA CAPIXABA	Abril/2023	35	35
FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR E DA TORTA CAPIXABA	Setembro/2022	35	35
DEMAIS EVENTOS REALIZADOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA	Durante a vigência da ATA	300	300
<b>TOTAL</b>			<b>430</b>

### **5.1.1 - Os eventos (estimados):**

**Festival da Torta Capixaba e o Festival de Frutos do Mar e da Torta Capixaba**, ocorrerá entre a Rua Felicidade Corrêa dos Santos e Av. Beira Mar, na Ilha das Caieiras.

**Receptivo de Cruzeiros**, ocorrerá na Av. Getúlio Vargas, próximo ao Armazém 5 do Porto de Vitória, Centro.

**Palmiteiros (venda de palmitos na semana santa)**, ocorrerá na Av. Dário Lourenço de Souza (próximo ao Sambão do Povo), no bairro Mário Cypreste.

**Festival da Casquinha de Siri**, ocorrerá entre a Rua Felicidade Corrêa dos Santos e Av. Beira Mar, na Ilha das Caieiras.

**Demais eventos realizados em bairros do município de Vitória**, contemplando outros eventos que podem ser realizados durante a vigência da ATA.

**5.1.2** - Os horários, datas, locais de realização e eventos previstos poderão sofrer alterações que serão previamente informadas a contratada.

### **5.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.2.1** - É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carregamento, montagem, desmontagem e limpeza geral das barracas.

**5.2.2** - A CONTRATADA deverá transportar, montar, desmontar e limpar as barracas nos eventos, conforme quantidade solicitada pela CDTIV para cada evento.

**5.2.3** – A CONTRATADA deverá devolver e guardar as barracas, organizando as peças de acordo com o tipo e tamanho.

**5.2.4** - A CONTRATADA é responsável pela limpeza geral das lonas e peças em inox das barracas.

**5.2.5** A CONTRATADA deverá instalar e desinstalar 1 (um) ponto de energia e 1 (um) ponto de iluminação em cada barraca.

**5.2.6** – A CONTRATADA terá até 24 horas no máximo para retirada das barracas após o término do evento.

**5.2.7** – Os eventos serão realizados em espaços públicos, dentro da cidade de Vitória.

**5.2.8** – A CONTRATADA terá que montar todas as barracas até as 15hs do dia que antecede o início do evento.

**5.2.9** – Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.10** - A solicitação de cada serviço será feita com o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias da data do evento, sendo informado: nome do evento, data, local de realização, horário de entrega e responsável com número de telefone.

**5.2.11** - Os eventos serão realizados no período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.

**5.2.12** - Local de retirada e devolução das barracas: Fábrica de Manilhas de Itararé, situada na Rua João José Souza, sem número.

**5.2.13** - A execução dos serviços somente poderá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço.

## **6 - DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:**

**6.1** - A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**6.2** - As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

## **07 - DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA**

**7.1** – Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

**b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação.

## **7.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **7.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” semelhante ao objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” semelhante ao objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal.

7.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente termo de referência.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **8.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executa ou executou serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

a1) Sendo a parcela relevante a ser comprovada: “**Montagem de Estrutura em eventos**”.

8.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que executou os serviços;

- Indicação sumária dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- Identificação do emitente (CPF/RG);

**8.1.2** - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea 8.1 e 8.1.1 Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

**8.1.3** – A licitante deverá apresentar Declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **8.2 – Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**8.2.1** - Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação considerando o objeto e o valor estimado.

## **09 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:**

**9.1** – As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Serviço onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio eficaz.

**9.1.1** - O ÓRGÃO REQUISITANTE ficará encarregado de informar o endereço para disponibilização dos serviços de montagem de barracas (compreendendo: transporte, montagem, desmontagem, limpeza geral das barracas, bem como a instalação e desinstalação de ponto de energia e iluminação em cada barraca), com cronograma de datas para sua utilização.

**9.2** - As condições previstas neste documento integrarão a Ordem de Serviço, Nota de Empenho, independente de transcrição.

**9.3** - As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da CDTV.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - Caso ocorra a contratação e execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de serviços, discriminando os serviços de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via ordem bancária.

**10.2** - Na emissão das notas fiscais, o compromissário fornecedor deverá descrever os serviços, com

número do processo de contratação, ordem de serviço e o quantitativo dos serviços efetivamente executados.

**10.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CDTIV em favor da contratada.

**10.4** - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura de Serviços e /ou documentações faltantes.

**10.5** - A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal/gestor da Ata ou outro servidor designado para esse fim.

**10.6** - A(s) Nota(s) Fiscal(s) e/ou Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Ordem de Serviço.

**10.7** - Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura de Serviços.
- Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

**10.8** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Serviços, em originais ou devidamente autenticados:

- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**10.9** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

**10.10** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**10.11** - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

**Onde:**

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**10.12** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**10.13** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11. DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** - A Fiscalização da Contratação será exercida CDTV, através de Gestor/Fiscal (es) da Contratação a ser(em) designado(s) pela Diretoria Administrativa Financeira, com poderes para atestar as Notas Fiscais/Fatura e fazer advertências quando as eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.

**11.2** - O Fiscal da Contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/fornecimentos contratados, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

**11.3** – O Fiscal da Contratação deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**11.4** - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

**11.5** – Compete ao Fiscal da Contratação o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos; a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços/fornecimento e o controle de todas as Requisições internas e Ordens de serviço/fornecimento, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.1** - Executar os serviços, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante;

**12.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTV.

**12.1.3** – Não transferir a outrem a execução dos serviços previstos no presente termo;

**12.1.4** – Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra

natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**12.1.5** - Notificar à Administração/Fiscal da Contratação, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

**12.1.6** – Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços;

**12.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

**12.1.8** – Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

**12.1.9** - Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

**12.1.10** – Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

## **12.2 – A CDTIV obrigar-se-á a:**

**12.2.1** – Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência;

**12.2.2** – Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

**12.2.3** - Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias a data do evento, o responsável, a localização e os dias para montagem e desmontagem.

**12.2.4** – Notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

**12.2.5** - Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.2.6** – Efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.2.7** – Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado e que possa causar prejuízos ou pôr em risco seu patrimônio ou a vida de terceiros.

## **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** – As despesas para suportar a presente contratação com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

**14.2** - **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

#### **14.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço em até 03 horas a contar do término do prazo previsto para montagem e do prazo de desmontagem das barracas: 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 03 horas a contar do término do prazo previsto para montagem e do prazo de desmontagem das barracas: 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**14.4** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.5** - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a CDV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**14.6** - As sanções previstas nos itens 14.2 e 14.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 14.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**14.7** A sanção prevista no item 14.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.8** - A **CONTRATADA**, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da CDTV a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.9** - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.10** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

**14.11** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE** e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

**14.12** - **As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:**

**a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATADA** será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação,

**b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, por e-mail, ou por edital no caso de não localização do Licitante Registrado, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA**;

**d)** É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso, dirigido a Diretora-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

## **15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV:**

**15.1** - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

**I** - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**II** - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTV;

**III** - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTV;

**IV** - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**V** - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**VI** - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII** - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII** - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

**I** - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II** - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.

**III** - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

**16.2** - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**16.3** - A natureza da contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

**Lázaro Dias Alves**  
**Auxiliar**  
**Responsável pela elaboração do termo de referência**  
**Conforme assinado no documento original**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BARRACAS (COMPREENDENDO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA GERAL DAS BARRACAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM CADA BARRACA).

**DESCRIÇÃO DOS VALORES:** Valor Global da Proposta: R\$ ..... (por extenso), conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Descrição: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BARRACAS, Compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem e Limpeza geral das barracas em inox.</b> BARRACA, Dimensões [M]: 3 X 2, Detalhes: Com Tabuleiro em "U", Complemento, <b>ESTRUTURA DA COBERTURA:</b> Formato Côncavo, em Tubo Industrial Galvanizado em Tubos de 1" ¼" X 1,20 e Colunas de 25 X 25 x 1,20. <b>ESTRUTURA DO BALCÃO:</b> Em tubo industrial Galvanizado em tubos de 1" ¼" X1,20 e Colunas de 25 X 25 X 1,20, com Suporte para Balcão/Tabuleiro em "U". Lona da cobertura e saia.  A CONTRATADA também deverá <b>instalar e desinstalar ponto de energia e iluminação em cada barraca.</b> ENERGIA: Disponibilização de tomada 20A/220V. ILUMINAÇÃO: Disponibilização de bocais de iluminação soquete E-27 (27mm) do tipo rosca.	430	R\$	R\$

O Licitante \_\_\_\_\_ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta .....

Por fim, o Licitante \_\_\_\_\_ informa que a validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do Licitante)

**Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do Representante Legal do Licitante**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa ..... situada a rua ..... inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual ....., executando/executou no período de xx a xxx de 20Xxx a prestação de serviços de montagem de ....., cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

**REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO**

Cargo do Representante da empresa

**CPF/ RG**

***Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.7 do edital.***

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do Representante Legal do Licitante**

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida norma.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do Representante Legal do Licitante**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO VII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS DO ASSINANTE:**

**NOME:**

**RG:                    ÓRGÃO EXPEDIDOR:                    CPF:**

**NACIONALIDADE:                    ESTADO CIVIL:**

**CARGO:**

**PROFISSÃO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE: FAX: E-MAIL**

**DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:**

**NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:**

**TELEFONE: FAX:**

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Identificação do emitente e assinatura**

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

### ANEXO VIII

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/202X-X  
PROCESSO LICITATÓRIO: 9993/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2022  
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 3/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022-X,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO  
DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 17.959/2019, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 00/2022**, Processo n. **9993/2022**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.482.631/0001-18, com sede à Rua Vitório Nunes da Mota, n.º 220, 7º e 8º andares do Edifício do CIAC - Centro Integrado de Apoio ao Cidadão, Enseada do Suá, CEP: 29050-480, Vitória – ES, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Evandro Figueiredo Boldrine**, brasileiro, portador da CI n.º 1.584.194 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF 082.570.477-40 e por sua **Diretora Administrativo-Financeira, Letícia Laia Ricieri**, brasileira, Administradora de Empresa, portadora da CI n.º 1.323.087 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 039.297.167-47, adiante denominada "CDTIV".

**De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: [xxxxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxxx@xxxxx.com.br), representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BARRACAS (COMPREENDENDO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA GERAL DAS BARRACAS, BEM COMO A**

**INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM CADA BARRACA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2. Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE BARRACAS, Compreendendo: <b>Transporte, Montagem, Desmontagem e Limpeza geral das barracas em inox.</b></p> <p>BARRACA, Dimensões [M]: 3 X 2, Detalhes: Com Tabuleiro em “U”, Complemento, ESTRUTURA DA COBERTURA: Formato Côncavo, em Tubo Industrial Galvanizado em Tubos de 1” ¼” X 1,20 e Colunas de 25 X 25 x 1,20. ESTRUTURA DO BALCÃO: Em tubo industrial Galvanizado em tubos de 1” ¼” X1,20 e Colunas de 25 X 25 X 1,20, com Suporte para Balcão/Tabuleiro em “U”. Lona da cobertura e saia.</p> <p>A CONTRATADA também deverá <b>instalar e desinstalar ponto de energia e iluminação em cada barraca.</b></p> <p>ENERGIA: Disponibilização de tomada 20A/220V. ILUMINAÇÃO: Disponibilização de bocais de iluminação soquete E-27 (27mm) do tipo rosca.</p>	430	R\$ 00,00	R\$ 00,00

2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 05/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 17.959/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

**3.2.** Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

**3.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**3.3** - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato/Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

**4.1.1.** O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

**4.1.2.** Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Ordem de Serviço ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Ordem de Serviço, desde que atendido os requisitos do edital.

**4.2** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Diretoria de Turismo, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de fiscal.

**4.3** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**III** – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de execução dos serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.2** - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de execução dos serviços, devendo ser emitido o respectivo CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**6.2** - Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos programados no Município de Vitória, de acordo com o fixado no Termo de Referência.

**6.3** - Serão firmados quantas Ordens de Serviço forem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo respeitado o prazo de vigência da Ata.

**6.4** - O prazo de vigência das contratações será estabelecido pela CDTIV a contar da data de assinatura e do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

**6.5** - É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carregamento, montagem, desmontagem e limpeza geral das barracas, conforme quantidade solicitada pela CDTIV para cada evento.

**6.6** – A CONTRATADA deverá devolver e guardar as barracas, organizando as peças de acordo com o tipo e tamanho.

**6.7** - A CONTRATADA é responsável pela limpeza geral das lonas e peças em inox das

barracas.

**6.8** - A CONTRATADA deverá instalar e desinstalar 1 (um) ponto de energia e 1 (um) ponto de iluminação em cada barraca.

**6.9** - A CONTRATADA terá até 24 horas no máximo para retirada das barracas após o término do evento.

**6.10** - Os eventos serão realizados em espaços públicos, dentro da cidade de Vitória.

**6.11** - A CONTRATADA terá que montar todas as barracas até as 15hs do dia que antecede o início do evento.

**6.12** – Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.13** - A solicitação de cada serviço será feita com o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias da data do evento, sendo informado: nome do evento, data, local de realização, horário de entrega e responsável com número de telefone.

**6.14** - Os eventos serão realizados no período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.

**6.15** - Local de retirada e devolução das barracas: Fábrica de Manilhas de Itararé, situada na Rua João José Souza, sem número.

**6.16** - A execução dos serviços somente poderá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** - Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela CDTV, via depósito na conta-corrente indicada pela contratada.

**8.2** - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o Licitante registrado deverá descrever o serviço, bem como o número do Processo e da ordem de serviço.

**8.3** - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTV, CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO.

**8.4** - Ocorrendo erro na Nota Fiscal de serviço apresentada, esta será devolvida ao o Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da

apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

**8.5** - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento deste contrato.

**8.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTIV nos seguintes casos:**

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviços.
- d) Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

**8.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 8.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

**8.8** - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da OS e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.9** - A CDTIV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

**8.10** - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento da execução do serviço decorrente desta Ata.

**8.11** - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, no TR, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

1. Indicar seus dados de endereço, telefone e e-mail, mantendo-os atualizados junto à CDTIV durante toda a vigência desta Ata;
2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

3. Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CDTIV;
4. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a CDTIV, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
5. Assegurar que a cada solicitação da CDTIV para fornecimento haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;
6. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## **9.2 Constituem obrigações da CDTIV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:**

**I.** comunicar o Licitante registrado sobre a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e executar o objeto demandado;

**II.** designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

**III. comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:**

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

**IV.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

**V.** Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviços - OS quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

**VI.** Autorizar a prorrogação de prazo de execução dos serviços.

**VII.** Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## **9.3 Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:**

**I.** Providenciar a abertura de processo de contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

**II -** Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

**III -** Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

**IV -** Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

**V -** Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

**VI -** Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante registrado, na forma estabelecida na Ata de Registro de

Preços.

**VII** - Autorizar a prorrogação de prazo de execução dos serviços quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

**VIII** - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

**IX** - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA</b>
---------------------------------------

**10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:**

**a)** A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

**b)** O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

**c)** Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

**d)** Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

**e)** Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

**f)** A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.

**g)** As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

**h)** As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.

**i)** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

**11.2** - **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

**11.3** - **Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço em até 03 horas a contar do término do prazo previsto para montagem e do prazo de desmontagem das barracas: 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 03 horas a contar do término do prazo previsto para montagem e do prazo de desmontagem das barracas: 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**11.4** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.5** - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**11.6** - As sanções previstas nos itens 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 11.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**11.7** A sanção prevista no item 11.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.8** - A **CONTRATADA**, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da CDTV a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.9** - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos

pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.10** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**11.11** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

**11.12** - **As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:**

**a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação,

**b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, por e-mail, ou por edital no caso de não localização do Licitante Registrado, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

**d)** É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido a Diretora-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1** - O Licitante registrado terá seu **registro cancelado** pela CDTIV, quando:

**a)** Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não assinar ou não retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

**12.2** - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Esta Ata e as Ordens de Serviços dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

13.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE**  
**DIRETOR- PRESIDENTE**  
**CDTIV**

**LETICIA LAIA RICIERI**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
**CDTIV**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**LICITANTE REGISTRADO**

## ANEXO IX

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

#### **MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA**

**CLASSIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 9993/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2022**  
**REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 3/2022**

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 17.959/2019 e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: [xxxxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxxx@xxxxx.com.br), representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto nº 17.959/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto nº 17.959/2019.

**CLÁUSULA QUARTA** - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**  
**XXXXXX XXXXXX XXXXXXX**  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**  
**RG: XXX.XXX – XXX/XX**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**ANEXO X**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que inexistem no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- Dirigente da CDTIV;
- Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.
- Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**Local e data**

---

**assinatura do Representante Legal do Licitante**